
INSTALAÇÃO — CESSAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO JUIZ DE DIREITO

EMENTA

INSTALADA A JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, CESSA A COMPETÊNCIA DO JUIZ DE DIREITO EM MATÉRIA TRABALHISTA, INCLUSIVE PARA A EXECUÇÃO DAS SENTENÇAS POR ELE PROFERIDAS. Referência: Código de Processo Civil, art. 87 Consolidação das Leis do Trabalho, art. 769 CC 168 - GO (2ª S 09-08-89) - DJ 02-10-89 CC 939 - GO (2ª S 28-03 90) - DJ 16-04-90 CC 952 - GO (2ª S 09-05-90) - DJ 28-05-90 Segunda Seção, em 26-9-1990 Segunda Seção, em 26-9-1990 DJ 01-10-1990, pág. 10.459 Arquivo do EMFOR - STJ/159